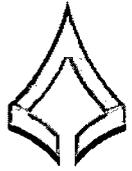


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 19 (MODIFICATIVA) - CCJ
(Das Deputadas Eliana Pedrosa, Arlete Sampaio, Celina Leão e dos Deputados Wellington Luiz e Wasny de Roure)

Ao Projeto de Lei nº 1851/2014, que “Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 1851/2014 a seguinte redação:

“Art. 17. Para os servidores alcançados pelas disposições contantes no art. 19 desta Lei, a Gratificação de Desempenho Social – GDS, instituída pela Lei nº 3.354, de 09 de junho de 2004, com as alterações posteriores, passa a denominar-se Gratificação de Desempenho Socioeducativa – GDSE, mantendo-se os mesmos percentuais e vigências estabelecidas pela Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir disfunção em relação ao texto anterior, conforme discussão entre os órgãos do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito federal.


Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Arlete Sampaio


Deputada Celina Leão


Deputado Wellington Luiz


Deputado Wasny de Roure

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 29/04/14
 19963
Servidor - Matrícula

Edn